

Tomar, 22 de Janeiro de 2009

Ex^a Sr^a Ministra da Educação

Os professores do Agrupamento Santa Iria -Tomar, após reunião geral de professores, realizada a 22 de Janeiro de 2009, vêm junto de Vossas Excelências expor o seguinte:

Concordamos com o princípio do preâmbulo do Decreto Regulamentar nº 1A/2009 de 5 de Janeiro, quando este reconhece que “uma avaliação dos professores justa, séria e credível que seja capaz de distinguir de estimular e premiar o bom desempenho, constitui (...) um instrumento essencial de valorização da profissão docente e um contributo decisivo para a qualidade da escola pública “ e que “a implementação do modelo de avaliação de professores revele a necessidade de introduzir algumas correcções, nalguns casos mesmo correcções importantes....”

Consideramos que:

- A necessidade de alterações introduzidas pela tutela ao modelo de avaliação de desempenho docente é o reconhecimento inequívoco da sua inadequação pedagógica e da sua inexequibilidade;
- As alterações pontuais e transitórias não alteram a filosofia e os princípios que lhe estão subjacentes, mantendo o essencial do modelo de avaliação de desempenho.

Sendo assim, este Decreto Regulamentar nº 1A/2009 de 5 de Janeiro, preconiza uma solução simplificada que:

- 1 - Não tem cariz formativo, inerente a qualquer modelo de avaliação, que promova o mérito docente;
- 2 - Mantém uma vertente excessivamente burocrática;
- 3 - Acentua o seu carácter autocrático, ao concentrar em última análise a função de avaliador no Presidente do Conselho Executivo (calendarização anual do processo e aprovação dos instrumentos necessários à avaliação);
- 4 - Desvaloriza a importância da componente científico-pedagógica;
- 5 - Centra-se na seriação dos professores para efeitos de gestão de carreira, dependendo de quotas e não do mérito profissional;
- 6 - Mantém a existência de quotas para o Excelente e Muito Bom, desvirtuando assim qualquer perspectiva dos docentes verem reconhecido o seu efectivo mérito, conhecimento, capacidade e investimento na carreira;
- 7 - Prevê que as alterações relacionadas com o critério dos resultados escolares e das taxas de abandono escolar sejam retomados no próximo ciclo avaliativo;
- 8 - Implica a aceitação tácita do Estatuto da Carreira Docente que promove, entre outros aspectos, a divisão da carreira em duas categorias.

Os professores do Agrupamento de Escolas Gil Paes pretendem ser avaliados, mas não por este modelo de avaliação, mesmo que simplificado, considerando imperativa a sua substituição por outro mais justo e rigoroso, o qual deverá passar pela revisão séria do Estatuto da Carreira Docente que:

- Elimine a divisão injusta e arbitrária da carreira em diferentes categorias profissionais;
- Suprima as quotas para a atribuição de classificação de Excelente e Muito Bom;
- Revogue a prova de ingresso.

Lamentamos que o presente Decreto Regulamentar seja exemplo de extrema contradição entre os princípios que enuncia e as medidas que regulamenta, uma vez que renuncia à equidade, justiça e à dimensão formativa da avaliação.

Pelo exposto, os professores do Agrupamento de Escolas Gil Paes, coerentes com a posição anteriormente assumida, reiteram a sua decisão tomada a 12 de Novembro, ao decidir suspender a sua participação em qualquer acto relacionado com a avaliação de desempenho, salvaguardando a situação dos professores contratados, aos quais se reserva o direito de decidirem individualmente, face ao seu processo avaliativo.

Após a sua leitura e análise, procedeu-se à votação, obtendo-se os seguintes resultados:

Professores votantes:

Votos a favor:

Votos contra:

Votos brancos:

Votos nulos: